



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1645/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA 27 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	2
TERMO DE FOMENTO.....	2

DECRETO

DECRETO Nº 062/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera o art. 3º, agora do Decreto nº 09/83, de 20 de abril de 1983, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e com respaldo da Lei Ordinária n. 434/83, e;

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do art. 3º do Decreto n. 09/83, de 20 de abril de 1983, passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 3º.

§ 1º O *Prefeito Municipal e os servidores do Município, quando em viagem a serviço com distância superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros), perceberão os seguintes valores, baseados em UFERMS (Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul) que serão convertidos em moeda corrente à época da concessão, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem:*

I. Dentro do Estado:

- Prefeito Municipal: **10,00.**
- Secretários, Coordenadores, Controlador, Auditor, Procurador e Assessor Jurídico: **7,00.**
- Outros Servidores: **5,00.**

II. Para outros Estados:

- Prefeito Municipal: **19,00.**
- Secretários, Coordenadores, Controlador, Auditor, Procurador e Assessor Jurídico: **14,00.**
- Outros Servidores: **9,00.**

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira de cada órgão ou entidade e será concedida ao servidor nos termos deste Decreto.

Art. 4º. O pagamento das diárias aos servidores será feito até o dia do início do deslocamento.

Art. 5º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 6º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada, bem como, ao servidor que tenha pendência de comprovação de diária anterior.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o **Decreto nº 042/2015, 08 de julho de 2015**, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de setembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Estabelece Regime de Jornada e Turno de Trabalho Especial aos servidores públicos municipais que exercem a função de motorista de ambulância junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve adotar e regulamentar o Regime de Jornada e Turno de Trabalho Especial adequado ao atendimento à comunidade, a serem cumpridos nos órgãos da administração pública municipal que prestam serviços essenciais, de acordo com a autorização legal contida no caput e § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 837, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e de regulamentar o Regime de Jornada e Turnos de Trabalho Especial para os servidores que exercem a função de motorista de ambulância junto à Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

DA JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL

Art. 1º. Fica estabelecida a jornada de trabalho especial de **24x48 (vinte e quatro horas de trabalho por quarenta e oito horas de descanso) aos servidores que exercem a função de motorista de ambulância junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados**, de acordo com a autorização legal contida no caput e § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 837, de 13 de dezembro de 2006.

DA ESCALA MENSAL

Art. 2º. A jornada de trabalho especial de que trata este decreto será cumprida em regime de revezamento, de acordo com a escala mensal elaborada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A escala de que trata o caput deste artigo deverá ser:

I – elaborada mensalmente, mediante critérios objetivos, observando-se a necessidade do serviço e o interesse público;

II – elaborada de forma que sejam escalados 02 (dois) motoristas por dia;

III – amplamente divulgada com antecedência mínima de vinte e quatro horas de seu início;

IV – compatível com o período de apuração da folha de pagamento;

390.XXX.XXX-49 e o PROPONENTE representado pelo Presidente da organização da sociedade civil, Sr. Samy Arfux de Figueiredo, portador do RG n.º 4XX.XX9 SSP/MS, CPF 130.XXX.XXX-22.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo Decreto Municipal nº 45/2017, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

DO VALOR: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 52.729,60 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 26 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2027.0000 - Repasse à Entidades Filantrópicas
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 542)

Glória de Dourados/MS, 26 de setembro de 2023.

Assinam:

CONCEDENTE - Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal.

PROponente - Samy Arfux de Figueiredo.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/000137, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS - APAE**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.752.288/0001-00 denominado **PROponente**.

REPRESENTANTES: Representa o CONCEDENTE o Prefeito Municipal, Sr. Aristeu Pereira Nantes, portador do RG n.º 2XX.XX5 SSP/MS e CPF: 390.XXX.XXX-49 e o PROPONENTE representado pelo Presidente da organização da sociedade civil, Sr. Samy Arfux de Figueiredo, portador do RG n.º 4XX.XX9 SSP/MS, CPF 130.XXX.XXX-22.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo Decreto Municipal nº 45/2017, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

DO VALOR: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 38.367,60 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 26 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0015.2072.0000 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 522)

08.244.0015.2049.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - FEAS
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 559)

Glória de Dourados/MS, 26 de setembro de 2023.

Assinam:

CONCEDENTE - Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal.

PROponente - Samy Arfux de Figueiredo.